



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA - GAB. 01



EMENDA

EMENDA Nº (ADITIVA)
(Do Deputado Jorge Vianna)

**Ao Projeto de Lei nº 2761/2022,
que dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para exercício
financeiro de 2023 e dá outras
providências.**

Adiciona-se, ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, parte II - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO, com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRA		ATO DE AUTORIZAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO		
	CARGO EFETIVO	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.PODER EXECUTIVO						
2.2 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES						
2.2. Restruturação de carreira e remuneração	Agente de vigilância ambiental em saúde e Agente comunitário de saúde	4.000	Emenda Constitucional nº 120.	19.000.000	19.000.000	19.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Os servidores da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, apesar de desempenhar uma função primordial para saúde pública, notadamente na atenção primária, recebe uma das menores remunerações paga pelo GDF.

Por isso, a Secretaria de Saúde tem dificuldade para completar todas as equipes da forma preconizada na PNAB tem sido a alocação nas equipes de agentes comunitários de saúde (ACS), uma vez que a carreira não apresenta incentivos para retenção e desenvolvimento profissional.

Além disso, esses servidores sofrem preconceito e discriminação ao não ser concedido gratificações como a GAB e GCET. Atualmente, dos membros da equipe de saúde da família, **somente ao ACS não são dados os incentivos previsto no inciso I do Art. 1º da Lei**

nº 318, de 23 de setembro de 1992, e na Lei nº 2.339, de 12 de abril de 1999, o que configura tratamento discriminatório a um dos membros da equipe.

Em 2022, o Congresso Nacional reconheceu a importância desses servidores por meio da Emenda Constitucional nº 120, onde estabelece o piso salarial em R\$ 2 (dois) salários mínimos e mandar pagar o adicional de insalubridade.

Assim, é necessário corrigir essa injustiça do tratamento discriminatório dado aos ACS, para conceder-lhes a GAB e GCET que cabe aos demais membros da equipe Saúde da Família (Esf). Tal medida foi pactuada com o Conselho de Saúde do Distrito Federal, conforme materializado no art. 5º e seu parágrafo único da Resolução CSDF nº 465, de 4 de outubro de 2016.

Também, existe cerca de 400 Agentes de Vigilância Ambiental no quadro de pessoal da SES/GDF que faz jus à GMOV mas está sendo negado esse direito, apesar dessa gratificação ser paga aos demais servidores da SES, em decorrência de residem em localidade diversa do trabalho. Desse modo, tornar-se muito claro, mais uma vez, a falta de isonomia entre esses servidores essenciais ao combate à Dengue, Zika, Chikungunya, Mayaro e outras endemias com os demais os demais profissionais das carreiras da saúde pública do DF.

Assim, solicito a aprovação da proposta.

JORGE VIANNA
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 21/06/2022, às 21:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0829546** Código CRC: **2B3B5DE9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

00001-00025182/2022-17

0829546v3